



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná com sua sede social na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 / 09.272.764/0001-00 respectivamente, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar aplicável, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna publica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, nº 012/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no **DIA 14 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:00 horas**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS EQUIPES DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, TREINAMENTOS DAS ESCOLINHAS, PROJETO ESCOLA DE TALENTOS E PARA GRUPOS ARTÍSTICOS QUE FAZEM PARTE DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/CULTURA**, de acordo com o termo constante no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/206 e LC 147/2014, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 04 de maio de 2020.  
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO:** Até às 08:30 horas do dia 14 de maio de 2020.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 08:45 horas do dia 14 de maio de 2020.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 do dia 14 de maio de 2020.  
**LOCAL:** [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO** – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS EQUIPES DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, TREINAMENTOS DAS ESCOLINHAS, PROJETO ESCOLA DE TALENTOS E PARA GRUPOS ARTÍSTICOS QUE FAZEM PARTE DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/CULTURA**, conforme descrito no Anexo I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERENCIA
<b>ANEXO II</b>	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
<b>ANEXO III</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

## ***I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro CEZAR AUGUSTO SOARES, designado pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria 002/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 o qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)).

**1.3.** A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Planalto/PR, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP 85.750-000, ou então, através do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) e do telefone/fax (0XX46) 3558-8104.

## ***II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO***

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## ***III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO***

**3.1.** - Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil.

**3.3.** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.4.** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**3.5.** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

**3.6.** - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do site do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)), até o horário fixado no edital para



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

inscrição e cadastramento.

## ***IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME***

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)).

**4.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil**.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **4.8. PARTICIPAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**4.8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## **4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.9.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**4.9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.9.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**4.9.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**4.9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4.9.5.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**4.9.6.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**4.9.7.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**4.9.8.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.9.8.1.** A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro. **Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por “Chat” por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo.**

**4.9.8.2.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

**4.9.8.3.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**4.9.8.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.9.8.5.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do objeto desta licitação.

**4.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**4.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**4.12.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**4.12.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**4.13.** Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

**4.14. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.**

**4.17.** Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**4.17.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**4.17.1.1.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.

**4.17.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**4.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**4.20. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item XI deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.**

**4.21.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Planalto-Pr:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**Endereço:** *Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto - Paraná - CEP 85.750-000 – departamento de licitações.*

E-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)

Telefone/Fax: (0XX46) 3555-8104.

**4.22.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**4.23.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**4.24.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.25.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## V – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

## VI – PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS** dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;
- Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.

**6.2.** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

**6.3.** - O Município de Planalto - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**6.4** - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## **VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.1. A Empresa vencedora,** deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.21, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI ou emitido através do sistema de cotação digital EsProposta, que pode ser obtido através de requerimento por e-mail (licitacao@planalto.pr.gov.br) a partir do envio de documentos cadastrais (Cartão CNPJ, Contrato Social ou documento equivalente e alterações caso possua).

**Na proposta escrita, deverá ainda conter:**

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade (da proposta) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- h) **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS,** dos produtos ofertados.

**7.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no município de Planalto/PR, no local definido no item 16.1 deste edital.

**7.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7.4.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**7.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**7.6.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**7.6.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**7.6.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

**7.6.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **VIII – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** - Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

## **IX – GARANTIA**

**9.1.** A garantia e prazo de validade deverão ser observados o que consta no termo de referencia.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### ***X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO***

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE— observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.4.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### ***XI – HABILITAÇÃO***

**11.1.** Conforme ANEXO III.

### ***XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS***

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**12.4.** Após decidido pelo pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município de Planalto/PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**12.5.** Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

**12.7.** Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### ***XIII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**13.1.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

**13.2.** Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Planalto/PR, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## ***XIV - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

### **14.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

14.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

14.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

14.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

14.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

14.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **14.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

14.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

14.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

14.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### ***XV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL***

**15.1.** O contrato será firmado entre o Município de Planalto – PR, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO II**), independente de transcrição.

**15.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**15.5.** Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.6.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente do Município de Planalto.

**15.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### ***XVI - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA***

**16.1.** O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante. Após recebimento do layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que será enviada para a Secretaria solicitante no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis. para aprovação. Em caso de alterações na amostra em virtude de desacordo com o layout, o ônus ficará a encargo da empresa devendo ser regularizado em até 48(quarenta e oito ) horas.

**16.2.** Após aprovação da amostra, a empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 10(dez) dias úteis mediante requerimento formal emitido pela Secretaria municipal responsável.

**16.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**16.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### ***XVII – PAGAMENTO***

**17.1.** O Município de Planalto/PR, se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência eletrônica, diretamente em conta no nome da pessoa jurídica, até 15 (Quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante recebimento da mesma.

**17.1.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ nº 76.460.526/0001-16**

**PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO**

**PLANALTO – PR**

**CEP.: 85.750-000**

**17.2.** Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: [notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br).

**17.3.** A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**17.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

### ***XVIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR***

**18.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**18.2.** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**18.3.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**18.4.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Planalto/PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**18.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**18.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**18.7.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.8.** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### ***XIX – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO***

**19.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**19.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**19.3.** Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

### ***XX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

**20.1** As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária, provenientes do convênio e da contrapartida do Município de Planalto:

<b>DOTAÇÃO</b>		
<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

### ***XXI – REAJUSTAMENTO***

**21.1.** O presente edital não prevê atualização de valores.

### ***XXII - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS***

**22.1.** Anexo II deste Edital.

### ***XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS***

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Planalto/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Planalto/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

**23.3.** É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**23.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**23.9.** Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Capanema – PR.

**23.11.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30hs às 11:30hs e 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos.

**23.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Planalto – PR, 29 de abril de 2020.

---

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Cultura/Esportes do Município de Planalto - PR.

#### 1. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Jair Dilceu Weich.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS EQUIPES DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, TREINAMENTOS DAS ESCOLINHAS, PROJETO ESCOLA DE TALENTOS E PARA GRUPOS ARTÍSTICOS QUE FAZEM PARTE DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/CULTURA **para aquisição total**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

#### 3. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

3.1. O objeto desta contratação é em virtude das Secretarias manterem várias atividades esportivas e culturais oficiais no Município de Planalto que são: Equipes de Voleibol Masculino e Feminino, Voleibol de Areia Masculino e Feminino, Futebol, Futsal, Badminton, Tênis de Mesa, Xadrez, Bocha, Bolão, Atletismo, Elencos artísticos, Alunos do Projeto Escola de Talentos: Música (Violão, Teclado, Coral, Flauta Doce, Cajon, Bateria, Flauta Transversal e Violino) Danças Folclóricas e Étnicas, Fanfarra Municipal, Teatro, Pintura, Capoeira, Karatê e outras ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal em parceria com as Entidades com notório reconhecimento da comunidade.

3.2. O objetivo da aquisição é promover, valorizar e incentivar a prática esportiva, cultural, recreativa e educacional, desenvolvendo amplas atividades para o pleno desenvolvimento físico, mental, social e principalmente hábitos de saúde e educação. Essas iniciativas contribuem para que os munícipes possam encontrar diversos momentos para a prática esportiva e de convivência social, melhorando a eficiência de nossos alunos/atletas e artistas que representam o Município em atividades locais e regionais.

3.3. A aquisição do material visa oferecer aos participantes uniformes adequados para o pleno desenvolvimento de suas tarefas e principalmente poder identificar os grupos organizados que desempenham amplo trabalho com resultados positivos e efetivos que garantem o fortalecendo de eles nas nossas atividades oportunizadas e obtendo um novo conceito no fazer esportivo, cultural, lazer e aprimoramento pessoal.

3.4. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos das empresas: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO ME, PONTO COM BRINDES LTDA, ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020 do Pregão Presencial n°058/2019 do Município de Planalto-PR, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

3.5. Responsável pela cotação de preços: Jair Dilceu Weich



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant. Unidade	Tamanho	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Camisetas Tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, estampa brasão município, números (sublimação total), em cores variadas. Gola v acompanhando a cor das peças.	40	12	R\$ 38,91	R\$ 1.556,40
2	Camisetas Tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, estampa brasão município, números (sublimação total), em cores variadas. Gola v acompanhando a cor das peças.	60	14	R\$ 38,91	R\$ 2.334,60
3	Camisetas Tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, estampa brasão município, números (sublimação total), em cores variadas. Gola v acompanhando a cor das peças.	60	PP	R\$38,91	R\$ 2.334,60
4	Camisetas Tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, estampa brasão município, números (sublimação total), em cores variadas. Gola v acompanhando a cor das peças.	60	P	R\$38,91	R\$2.334,60
5	Camisetas Tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, estampa brasão município, números (sublimação total), em cores variadas. Gola v acompanhando a cor das peças.	90	M	R\$38,91	R\$3.501,90
6	Camisetas Tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, estampa brasão município, números (sublimação total), em cores variadas. Gola v acompanhando a cor das peças.	60	G	R\$38,91	R\$2.334,60
7	Camisetas Tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, estampa brasão município, números (sublimação total), em cores variadas. Gola v acompanhando a cor das peças.	30	GG	R\$38,91	R\$ 1.167,30
TOTAL					R\$15.564,00

LOTE 02

Item	Objeto	Quant. Unidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Calção tecido DRY 100% poliéster, estampa	200	UN	R\$30,89	R\$ 6.178,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

	brasão município, números (sublimação total), em cores variadas. Tamanhos 12 ao GG, conforme necessidade da secretaria.				
TOTAL					R\$ 6.178,00

LOTE 03					
Item	Objeto	Quant. Unidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Agasalho em tecido 100% poliéster (Java), (sublimação total), com bordado brasão do município, colorido e forro matelado com fibra. Tamanhos 12 ao GG, conforme necessidade da secretaria.	50	UN	R\$166,63	R\$8.331,50
TOTAL					R\$ 8.331,50

LOTE 04					
Item	Objeto	Quant. Unidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Meião profissional composição 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Tamanho adulto 39-44	50	UN	R\$ 17,00	R\$ 850,00
TOTAL					R\$ 850,00

LOTE 05					
Item	Objeto	Quant. Unidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Meião infantil, composição 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodiano. Tamanho único.	50	UN	R\$ 15,50	R\$ 775,00
Total					R\$ 775,00

## 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

**5.1.** O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante. Após recebimento do layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que será enviada para a Secretaria solicitante no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis. para aprovação. Em caso de alterações na amostra em virtude de desacordo com o layout, o ônus ficará a encargo da empresa devendo ser regularizado em até 48(quarenta e oito ) horas.

**5.2.** Após aprovação da amostra, a empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 10(dez) dias úteis mediante requerimento formal emitido pela Secretaria municipal responsável.

**5.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**5.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**5.5.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**5.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**5.8.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## **6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Esportes/Cultura Jair Dilceu Weich,

Planalto – PR, 18 de março de 2020

---

Jair Dilceu Weich  
Secretário Municipal de Cultura/Esportes

---

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na cidade de xxxx, estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.xxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxxx, portador da cédula de identidade nºxxxx, residente e domiciliado no (a) xxxx, xxx,infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas clausulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 012/2020.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS EQUIPES DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, TREINAMENTOS DAS ESCOLINHAS, PROJETO ESCOLA DE TALENTOS E PARA GRUPOS ARTÍSTICOS QUE FAZEM PARTE DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/CULTURA**, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante. Após recebimento do layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que será enviada para a Secretaria solicitante no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis. para aprovação. Em caso de alterações na amostra em virtude de desacordo com o layout, o ônus ficará a encargo da empresa devendo ser regularizado em até 48(quarenta e oito ) horas.

2.2. Após aprovação da amostra, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados em até 10(dez) dias úteis mediante requerimento formal emitido pela Secretaria municipal responsável.

2.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## 4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ .....(.....), consoante a seguinte discriminação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões;

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa á previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

## 6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## 7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

## 7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- c) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- d) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Planalto/PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- e) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- f) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### 9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jair Dilceu Weich, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III.- Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurta nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

## 14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto – Pr., ..... de ..... de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

RG:

RG:  
ANEXO III

## 1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

### **1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

1.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

### **1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.3 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

### **1.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

1.3.1 - Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

### **1.4 – Declarações:**

1.4.1 – A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

1.4.2 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

1.4.3 – Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.

1.4.4 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo VIII)

1.4.4.1 – A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

reconhecida (anexo VIII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante no máximo a 90 (noventa) dias.

### **1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Planalto/PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.5.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

À Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR.

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020, instaurado pelo Município de Planalto - PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO VI

### CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Ao Município de Planalto - PR.  
Prezados Senhores,  
Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

#### 2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com o estabelecido para cada item.

#### 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### 4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

### **5. DECLARAÇÃO**

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

### **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Proponente



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO VII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 012/2020, instaurado pelo Município de Planalto - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2020, realizado pelo Município de Planalto - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)